



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

PROJETO DE LEI Nº 019 DE 20 DE Fevereiro DE 2013.

Aprovado por Unanimidade:	
(X) SIM	() NÃO
Votos Favoráveis	<u>14</u>
Votos Contrários	<u>-</u>
Abstenções	<u>-</u>
Em Sessão	<u>ORDINÁRIA</u>
Realizada em	<u>28 / 02 / 13</u>
Em	<u>PRIMEIRA</u> Votação

Altera a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, cria os órgãos que especifica, estabelece as respectivas remunerações e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, decreta:

Art. 1º. Ficam criados, no âmbito da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte-CE, os órgãos a seguir especificados:

GABINETE DO PRESIDENTE:

1. Diretoria Geral
2. Chefia do Gabinete
3. Chefia do Cerimonial
4. Chefia da Segurança Interna da Sede da Câmara Municipal
5. Chefia da Segurança Externa da Câmara Municipal
6. Chefia do Almoxarifado
7. Chefia do Arquivo
8. Chefia de Operação e Manutenção
9. Oficialato de Gabinete
10. Assessoria de Imprensa
11. Ouvidoria

Aprovado por Unanimidade:	
(X) SIM	() NÃO
Votos Favoráveis	<u>13</u>
Votos Contrários	<u>-</u>
Abstenções	<u>-</u>
Em Sessão	<u>Ordinária</u>
Realizada em	<u>07 / 03 / 13</u>
Em	<u>segunda</u> Votação

GABINETE DOS VEREADORES:

1. Assessoria Parlamentar

GARAGEM DIGITAL DA CÂMARA MUNICIPAL:

1. Coordenadoria da Garagem Digital
2. Diretor da Garagem Digital

APRESENTADO EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA AOS 21 FEV. 2013 CÂMARA M. LIM. DO NORTE
--

PROTOCOLO Câmara Mun. Limoeiro do Norte PROTOCOLO Nº <u>6059</u> 20 FEV. 2013 Horário: <u>11:50</u> 
--

Art. 2º. Para desempenhar as funções dos órgãos especificados no artigo anterior, ficam criados os cargos previstos no Anexo I desta Lei.

Art. 3º. Os padrões e as remunerações dos cargos especificados no Anexo I a que se reporta o artigo antecedente são os previstos no Anexo II desta Lei.



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Art. 4º. Ficam inalteradas as funções gratificadas existentes na estrutura administrativa da Câmara Municipal, seus quantitativos e valores.

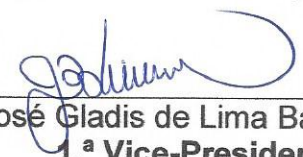
Art. 5º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta do vigente Orçamento.

Art. 6º. Ficam extintos os cargos comissionados anteriormente criados, mesmo que tenham a mesma denominação dos previstos nesta Lei.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, em 20 de Fevereiro de 2013.


Heraldo de Holanda Guimarães
Presidente


José Gladis de Lima Bandejas
1.ª Vice-Presidente


Carlos Marcos de Sousa Nunes
1.º Secretário

José Gilvan de Moura
2.º Vice-Presidente

José Lins Guerra
2.º Secretário



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

ANEXO I

(Art. 2º da Lei nº _____, de _____, de _____ de 2013.)

LOTAÇÃO	CARGOS	QUANTIDADE
Gabinete do Presidente	Diretor-Geral	01
	Chefe do Gabinete	01
	Chefe do Cerimonial	01
	Chefe da Segurança Interna	01
	Chefe da Segurança Externa	01
	Chefe do Almoxarifado	01
	Chefe do Arquivo	01
	Chefe de Operação e Manutenção	01
	Oficial de Gabinete	01
	Assessor de Imprensa	01
	Ouvidor	01

LOTAÇÃO	CARGOS	QUANTIDADE
Garagem Digital	Coordenador da Garagem Digital	01
Garagem Digital	Diretor da Garagem Digital	01

LOTAÇÃO	CARGOS	QUANTIDADE
Gabinete dos Vereadores	Assessor Parlamentar	15



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

ANEXO II

(Art. 3º da Lei nº _____, de _____, de _____ de 2013.)

CARGO	PADRÃO	REMUNERAÇÃO (R\$)
Diretor-Geral	CC-1	R\$ 700,00
Chefe do Gabinete	CC-1	R\$ 700,00
Chefe do Cerimonial	CC-1	R\$ 700,00
Chefe da Segurança Interna	CC-1	R\$ 700,00
Chefe da Segurança Externa	CC-1	R\$ 700,00
Chefe do Almoxarifado	CC-1	R\$ 700,00
Chefe do Arquivo	CC-1	R\$ 700,00
Chefe de Operação e Manutenção	CC-1	R\$ 700,00
Oficial de Gabinete	CC-1	R\$ 700,00
Assessor de Imprensa	CC-2	R\$ 1.200,00
Coordenador da Garagem Digital	CC-1	R\$ 700,00
Assessor Parlamentar	CC-1	R\$ 700,00
Ouvidor	CC-2	R\$ 1.200,00
Diretor da Garagem Digital	CC-1	R\$ 700,00